



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO n° 0042/2020

Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de Piau

Logradouro: Rua Silva Jardim

n°: 67

Bairro: Centro

Cidade: Piau

UF: MG

CEP: 36.157-000

TEL: (32) 3254-1123

CNPJ: 18.338.236/0001-06

Inscrição estadual: Isento

Contratado

Razão Social: L&L Serraria e Materiais de Construção LTDA

Logradouro: Rua Silva Jardim

n°: S/N

Bairro: Centro

Cidade: Piau

UF: MG

CEP: 36157.000

TEL: 32 3254-1207

CNPJ: 86.6507.850/001-63

Inscrição Estadual: 501.909213.00-59

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à processo n° 028/2020, instaurada sob a modalidade de licitação de Carta Convite n° 009/2020, regido pela lei federal n°8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ADAPTADOR 25MM	PLASTILIT	UNID.	5,0000	1,4000	7,00
ADESIVO PLASTICO PINCEL 175 G	KRONA	UNID.	5,0000	12,0000	60,00
ARAME RECOZIDO 1KG	GERDAU	UNID.	5,0000	12,9000	64,50
Areia	PORTO FIRME	M3	20,0000	80,0000	1.600,00
ARGAMASSA ACI	GRANTEX	UNID.	20,0000	14,9000	298,00
ARGAMASSA EXTERNA ACIII	QUADRZOLIT	UNID.	10,0000	30,0000	300,00
BANDEJA PARA PINTURA	CONDOR	UNID.	2,0000	7,0000	14,00
BARRA DE FERRO 4.2	GERDAU	UNID.	50,0000	8,9000	445,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

BARRA DE FERRO 5 MM	GERDAU	UNID.	50,0000	11,5000	575,00
BARRA DE FERRO 6.3 MM	GERDAU	UNID.	20,0000	18,5000	370,00
BARRA DE FERRO 8.0 MM	GERDAU	UNID.	20,0000	28,0000	560,00
Barrote 6x6	GUEGEL	UNID.	20,0000	15,0000	300,00
Basculhante Alum. 60x60	ALUVID	UNID.	1,0000	115,0000	115,00
BLOCO CERÂMICO 9X19X19	CERAMICA UNIDA	UNID.	250,0000	0,6000	150,00
BLOCO CERÂMICO 9X19X29	CERAMICA UNIDA	UNID.	1.000,0000	0,7800	780,00
Bloco Cimento 40x20x10	SANTO CRISTO	UNID.	300,0000	1,8000	540,00
Bloco Cimento 40x20x15	SANTO CRISTO	UNID.	150,0000	2,0000	300,00
Bloco de espuma	CONDOR	UNID.	10,0000	3,5000	35,00
Broca Aço rápido 9/64	IRWIN	UNID.	3,0000	7,9000	23,70
Broca para concreto 6mm	IRWIN	UNID.	2,0000	8,9000	17,80
Broca para concreto 8mm	IRWIN	UNID.	2,0000	14,5000	29,00
BUCHA 6	JOMARCA	UNID.	30,0000	0,3000	9,00
BUCHA 8	JOMARCA	UNID.	30,0000	0,3000	9,00
BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X1/2	PLASTILIT	UNID.	5,0000	1,3000	6,50
CABO FLEXIVEL 1,5 MM	CORFIO	MT	200,0000	1,2000	240,00
CABO FLEXIVEL 2,5 MM ²	CORFIO	MT	200,0000	1,8000	360,00
CABO FLEXIVEL 4MM	CORFIO	MT	100,0000	2,8000	280,00
CABO FLEXÍVEL 6MM	CORFIO	MT	100,0000	3,5000	350,00
CABO P/ ROLO	CONDOR	UNID.	2,0000	6,5000	13,00
Cadeado 30 mm	PADO	UNID.	2,0000	20,0000	40,00
Cadeado 40mm	PADO	UNID.	2,0000	25,0000	50,00
Caixa de Gordura 250x172x75	KRONA	UNID.	1,0000	41,9000	41,90
Caixa de luz 4x2	TRAMONTINA	UNID.	15,0000	1,5000	22,50
CAIXA SINFONADA 100X100X50	KRONA	UNID.	2,0000	10,5000	21,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CAL PARA MASSA 15KG	ICAL	UNID.	80,0000	10,9000	872,00
Canaleta para fio de dois metros	ILUMI	UNID.	10,0000	8,0000	80,00
Chapa de gesso Acartonado para estrutura parede Drywall, com perfil guia e perfil montante	QUALIGESSO	M2	18,0000	67,9000	1.222,20
CIMENTO. CIMENTO.	CSN	UNID.	100,0000	20,0000	2.000,00
Curva soldável 1/2	PLASTILIT	UNID.	10,0000	2,0000	20,00
Curva soldável 3/4	PLASTILIT	UNID.	10,0000	3,0000	30,00
DISCO CORTE FERRO	BOM CORTE	UNID.	10,0000	6,0000	60,00
DISCO DIAMANTADO	BOM CORTE	UNID.	3,0000	21,9000	65,70
Disco serra	BOM CORTE	UNID.	2,0000	21,9000	43,80
DISJUNTOR BIPOLAR 20A	ELETROMAR	UNID.	2,0000	26,0000	52,00
DISJUNTOR BIPOLAR 32A	ELETROMAR	UNID.	2,0000	37,0000	74,00
DISJUNTOR BIPOLAR 63 A	ELETROMAR	UNID.	2,0000	41,9000	83,80
Dobradiça 3' cartela c/3	3F	UNID.	2,0000	9,0000	18,00
Engate plastico 40 cm	KRONA	UNID.	4,0000	6,0000	24,00
Esmalte sintetico 3,6 lt	EUCALAR	UNID.	5,0000	95,0000	475,00
ESPAÇADOR PARA PISO 5 MM	JUTA LIDER	UNID.	2,0000	3,5000	7,00
FECHADURA EXTERNA	3F	UNID.	2,0000	55,0000	110,00
FITA CREPE	ADELBRAS	UNID.	2,0000	5,9000	11,80
FITA ISOLANTE 20MT	FOXLUX	UNID.	5,0000	6,9000	34,50
Fita veda rosca 50m	VEDAFLOX	UNID.	4,0000	6,9000	27,60
GRANITO POLIDO - TIPO ANDORINHAA	TOP MARMORE	M2	2,0000	400,0000	800,00
GRELHA CAIXA SIFONADA INOX	METALKIT	UNID.	2,0000	12,9000	25,80
GUARNIÇÃO	SÃO ROQUE	UNID.	2,0000	135,0000	270,00
Impermeabilizante Liquida Asfaltica 18kg	VEDAFLEN	UNID.	3,0000	205,0000	615,00
INTERRUPTOR COM TOMADA	ILUMI	UNID.	5,0000	11,0000	55,00
INTERRUPTOR SIMPLES 10A	ILUMI	UNID.	5,0000	7,0000	35,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JOELHO AZUL 25X1/2	PLASTILIT	UNID.	10,0000	4,5000	45,00
Joelho de esgoto 100mm	PLASTILIT	UNID.	5,0000	5,0000	25,00
Joelho de esgoto 40mm	PLASTILIT	UNID.	10,0000	1,4000	14,00
Joelho de esgoto 50mm	PLASTILIT	UNID.	5,0000	2,5000	12,50
Joelho de esgoto 75mm	PLASTILIT	UNID.	5,0000	5,5000	27,50
JOELHO ESGOTO 100MM 45°	PLASTILIT	UNID.	5,0000	5,5000	27,50
JOELHO ESGOTO 40MM 45°	PLASTILIT	UNID.	10,0000	1,5000	15,00
JOELHO ESGOTO 50 MM 45°	PLASTILIT	UNID.	5,0000	3,0000	15,00
JOELHO SOLDÁVEL 1/2	PLASTILIT	UNID.	10,0000	0,5000	5,00
JOELHO SOLDÁVEL 3/4	PLASTILIT	UNID.	10,0000	0,8000	8,00
JUNÇÃO SIMPLES 100MM	PLASTILIT	UNID.	2,0000	14,0000	28,00
LAMPADA LED 9W	EMPALUX	UNID.	15,0000	15,0000	225,00
Lixa para Ferro	NORTON	UNID.	10,0000	3,0000	30,00
LIXA PARA MADEIRA	NORTON	UNID.	5,0000	1,5000	7,50
Lixa para massa	NORTON	UNID.	10,0000	1,5000	15,00
LONA PRETA/BRANCA 6M	LONAX	MT	20,0000	11,5000	230,00
LUVA DE CORRER DE 1/2	PLASTILIT	UNID.	5,0000	7,5000	37,50
LUVA DE CORRER DE 3/4	PLASTILIT	UNID.	5,0000	9,0000	45,00
Luva LR de 25mm	PLASTILIT	UNID.	5,0000	1,3000	6,50
LUVA PARA MANGUEIRA CORRUGADA	KRONA	UNID.	10,0000	1,5000	15,00
LUVA SOLDÁVEL 1/2	PLASTILIT	UNID.	5,0000	1,3000	6,50
LUVA SOLDÁVEL 3/4	PLASTILIT	UNID.	5,0000	1,5000	7,50
MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	PLASTILIT	UNID.	100,0000	2,0000	200,00
Massa Corrida 18L	HIDRACOR	UNID.	2,0000	105,0000	210,00
Massa Plastica 400g	IBERÊ	UNID.	2,0000	12,5000	25,00
PARAFUSO FENDA	JOMARCA	UNID.	30,0000	0,5000	15,00
PARAFUSO PHILIPS	JOMARCA	UNID.	30,0000	0,5000	15,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Pedra Britada 0	SANTO CRISTO	M3	3,0000	100,0000	300,00
Pedra Britada 1.	SANTO CRISTO	M3	10,0000	90,0000	900,00
PISO CERÂMICA	FORMIGRES	M2	40,0000	21,9000	876,00
PLAFON	ILUMI	UNID.	10,0000	5,9000	59,00
PORTA SEMI OCA MADEIRADA	SÃO ROQUE	UNID.	2,0000	160,0000	320,00
Prego 12 X 12 S/ cabeça	GERDAU	KG	1,0000	15,0000	15,00
PREGO 17X21	GERDAU	KG	2,0000	11,5000	23,00
Prego 17x27	GERDAU	KG	2,0000	11,5000	23,00
PREGO 18X30	GERDAU	KG	2,0000	11,5000	23,00
Prego 18 X 30 com cabeça dupla	GERDAU	KG	1,0000	11,5000	11,50
PREGO 19X36	GERDAU	KG	2,0000	11,5000	23,00
QUADRO PARA DISJUNTOR 12/16	TAF	UNID.	1,0000	39,9000	39,90
Redução esgoto 50x40	PLASTILIT	UNID.	4,0000	2,5000	10,00
REGISTRO SOLDÁVEL 3/4	PLASTILIT	UNID.	2,0000	12,0000	24,00
Rejunte Colorido	QUARTZOLIT	KG	15,0000	6,5000	97,50
REVESTIMENTO CERÂMICA	FORMGRES	M2	20,0000	21,0000	420,00
ROLO 9 CM	CONDOR	UNID.	2,0000	4,3000	8,60
Rolo para pintura lã 23 CM	CONDOR	UNID.	2,0000	14,5000	29,00
SELADOR ACRÍLICO 18L	HIDRACOR	UNID.	3,0000	105,0000	315,00
Selador para madeira 3,6l	EUCATEX	UNID.	1,0000	95,0000	95,00
SERRA DE AÇO	STSRRET	UNID.	3,0000	8,0000	24,00
SIFÃO FLEXÍVEL 40/50	KRONA	UNID.	3,0000	8,5000	25,50
Sifão Flexível duplo 40/50	KRONA	UNID.	1,0000	15,0000	15,00
TABUA 3X20CM	GURGEL	UNID.	10,0000	18,9000	189,00
TABUA 3X25CM	GURGEL	UNID.	20,0000	21,9000	438,00
TAMPÃO ROSCA PLUG 1/2	PLASTILIT	UNID.	10,0000	1,2000	12,00
Tanque Mármore sint. 1,2m	FAE	UNID.	1,0000	285,0000	285,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

te esgoto 100mm	PLASTILIT	UNID.	4,0000	9,5000	38,00
te esgoto 40mm	PLASTILIT	UNID.	5,0000	2,0000	10,00
te esgoto 50mm	PLASTILIT	UNID.	5,0000	5,5000	27,50
TE SOLDÁVEL 1/2	PLASTILIT	UNID.	5,0000	1,2000	6,00
TE SOLDÁVEL 3/4	PLASTILIT	UNID.	5,0000	1,5000	7,50
THINNER 1L	MG	UNID.	4,0000	18,9000	75,60
Tinta direto no Gesso 18l Branco	CORAL	UNID.	1,0000	230,0000	230,00
TINTA LATEX 18L EXTERIOR	CORAL	UNID.	3,0000	265,0000	795,00
TINTA LATEX 18L INTERIOR	CORAL	UNID.	5,0000	165,0000	825,00
TOMADA SIMPLES	ILUMI	UNID.	10,0000	7,0000	70,00
Torneira Cromada p/ Pia	METALKIT	UNID.	4,0000	59,9000	239,60
Torneira plastica para jardim	HERC	UNID.	2,0000	24,9000	49,80
Trincha 2'	ATLAS	UNID.	2,0000	5,0000	10,00
Trincha 3"	ATLAS	UNID.	2,0000	9,0000	18,00
TRINCHA 3/4	ATLAS	UNID.	2,0000	2,5000	5,00
Tubo de esgoto 100mm	PLASTILIT	MT	30,0000	9,5000	285,00
Tubo de esgoto 40 mm	PLASTILIT	MT	18,0000	4,5000	81,00
Tubo de esgoto 50 mm	PLASTILIT	MT	18,0000	6,0000	108,00
Tubo de esgoto 75 mm	PLASTILIT	MT	18,0000	9,0000	162,00
TUBO SOLDÁVEL 3/4	PLASTILIT	MT	30,0000	3,5000	105,00
Tubo Soldável de 1/2	PLASTILIT	MT	30,0000	2,5000	75,00
Tubo Soldável de 50mm	PLASTILIT	MT	6,0000	13,0000	78,00
Válvula Cromada para pia/tanque	METALKIT	UNID.	2,0000	25,0000	50,00
VERNIZ 3,6L	EUCATEX	UNID.	1,0000	90,0000	90,00

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí – MG – Cep: 36.157-000
Tel fax (32) 3254-1123 CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 24.494,10 (Vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e dez centavos)

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) nº:

3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0009.2.0057

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 02/10/2020 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de crescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Piau 02 de Abril de 2020

Gilmar Aparecido Rezende de Castro
Prefeito Municipal

Tiago Rezende Loures
094840066-80

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF: